



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

Nota Técnica nº 025/2017 – SEMAC/COEMANT/SINFRA

Em 16 de junho de 2017

Ao Senhor Gestor do NGCIC

Assunto: Pagamento do Contrato nº 165/2016 por fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto sanitário no mês de maio de 2017 (ref. 06/2017) pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB

1. Encaminha-se a fatura n. 1060/1 (Anexo 001), no valor total de R\$ 217.708,12, a ser atestada pelo gestor do contrato, emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativa ao fornecimento de água e coleta de esgoto para o Complexo Arquitetônico do Senado Federal e Residências Oficiais no mês de maio de 2017 (ref. 06/2017), conforme medição nos identificadores abaixo:

Inscrição	Descrição	Faturado (m ³)	Custo (R\$)	Fatura	Fatura (R\$)
0056715	SQS 309 Bloco D	544	5.060,02	1060/1	217.708,12
0056758	SQS 309 Bloco C	498	4.528,44		
0056774	SQS 309 Bloco G	356	2.611,84		
0083704	Anexo I	1880	45.100,40		
0083887	Anexo II	3552	85.295,28		
0084247	Prodasen	212	5.001,68		
0084255	Portaria da SEGRAF	167	3.919,88		
0084591	Garagem	244	5.770,96		
0313891	SHIS QL 12 Conj. 11 Casa 3	264	6.674,88		
3359794	Rampa do Congresso Nacional	10	155,50		
3450181	Interlegis	186	4.376,64		
3618005	Telefonia - Praça de Alimentação	750	17.935,20		
3635491	Telefonia - Reservatório Bloco 7	1305	31.277,40		
Total do mês (R\$)					217.708,12



SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Arquitetura
Serviço de Apoio Administrativo

2. A partir desta fatura, a Resolução nº 08 de 15 de maio de 2017 da ADASA, anexa, suspende a tarifa de contingência para os serviços públicos de abastecimento de água do Distrito Federal, prestados pela CAESB(00100.093368/2017-31).
3. Informamos ainda que:
 - a) a despesa efetuada foi objeto do Contrato nº 165/2016 (00100.204503/2016-08), o qual terá vigência por prazo indeterminado;
 - b) o fornecimento foi executado dentro do prazo pactuado;
 - c) não há glosas a fazer, multa a cobrar ou crédito a favor do Senado a ser compensado;
 - d) as exigências legais e regulamentares foram atendidas.
4. Portanto, na perspectiva do órgão técnico, os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto foram prestados adequadamente pela CAESB no período faturado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim
Coordenador da COEMANT

(assinado eletronicamente)
Nelvio Dal Cortivo
Chefe do SEMAC